

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

EDITAL Nº 006/2026 DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE ESPETÁCULOS E OFICINAS DE CIRCO, DANÇA E TEATRO - CARAVANA INTERATOS 2026

O Governo do Estado da Paraíba, através da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – Funesc, representada pela sua presidente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 4.315/1981, alterada pela Lei Estadual nº 10.919/2017; com base no que dispõe o inciso IX do art. 3º e o inciso XV do Art. 4º da Lei Estadual nº 10.325/2014, que institui a Política Estadual de Cultura; art. 6º, XXXIX, art. 28, III e art. 30, todos da Lei 14.903/24, e no Processo Administrativo nº FEC-PRC-2026/00802; e regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna pública a abertura do processo de **seleção de espetáculos e oficinas, ofertados por artistas e/ou grupos das áreas de circo, dança e teatro**, para compor a programação da **Caravana Interatos 2026**, conforme os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a **seleção pública de propostas culturais** para a concessão de apoio financeiro, por meio da celebração de **Termos de Execução Cultural (TEC)**, visando à realização de apresentações e atividades formativas no âmbito da programação da Caravana Interatos 2026, a ser realizada durante os meses de julho a novembro nas cidades de **Serra Grande, São José da Lagoa Tapada, Esperança, Desterro, Salgadinho, Pilar, Barra de Santana, Alcantil, Lucena, Riachão do Poço, Sobrado, Bananeiras e Monteiro**. A escolha das cidades se deu através de cadastramento público espontâneo dos municípios, sob aplicação de critérios de regionalização e capacidade de oferta de infraestrutura para cooperação técnica.

1.2 Serão selecionadas propostas artísticas nas linguagens de circo, dança e teatro, contemplando:

- I – 18 (dezoito) propostas de espetáculos de artes cênicas;
- II – 09 (nove) propostas de oficinas formativas em artes cênicas.

1.3 As propostas selecionadas integrarão a programação da Caravana Interatos 2026, ação de circulação cultural promovida pela Fundação Espaço Cultural da Paraíba – Funesc, a ser realizada nos municípios previamente definidos, nos meses de julho a novembro de 2026.

1.4 A distribuição das atividades observará a organização territorial da ação, considerando critérios de regionalização, descentralização do acesso à cultura e cooperação institucional com os municípios participantes, conforme segue:

- I - 05 (cinco) cidades de médio porte foram selecionadas e cada uma receberá 02 (dois) espetáculos e 01 (uma) oficina de linguagens distintas num mesmo fim de semana;
- II - 04 (quatro) cidades de médio e/ou pequeno porte foram selecionadas e cada uma receberá 01 (um) espetáculo e 01 (uma oficina) oficina de linguagens distintas num mesmo fim de semana;
- III - 04 (quatro) cidades de pequeno porte foram selecionadas e cada uma receberá 01 (um) espetáculo.

1.5 Para fins deste Edital:

- I – Consideram-se **espetáculos de artes cênicas** as apresentações, intervenções ou performances nas linguagens de teatro, dança e circo, em suas diversas vertentes, com duração entre 30 (trinta) e 90 (noventa) minutos, adaptáveis a espaços públicos e/ou abertos;

II – Consideram-se **oficinas** as atividades formativas de curta duração, com carga horária entre 04 (quatro) e 08 (oito) horas, voltadas à introdução de conteúdos teórico-práticos nas artes cênicas, de forma acessível e compatível com a diversidade de públicos.

III - Para fins deste edital, entende-se cidade de médio porte aquela com mais de 10.000 (dez mil) habitantes e cidade de pequeno porte aquela com menos de 10.000 (dez mil) habitantes, segundo o último censo IBGE 2022.

1.6 A execução das propostas selecionadas será formalizada por meio de **Termo de Execução Cultural**, instrumento jurídico próprio do regime de fomento cultural, que estabelecerá as condições de realização, acompanhamento e prestação de contas das atividades apoiadas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Edital integra a política pública de fomento à cultura do Estado da Paraíba, voltada à promoção, circulação e formação nas artes cênicas, por meio do apoio direto a artistas, grupos e coletivos culturais.

2.2 A Caravana Interatos constitui uma ação estratégica de descentralização cultural, ao promover a circulação de espetáculos e a realização de atividades formativas em municípios de diferentes portes, ampliando o acesso da população a bens e serviços culturais e fortalecendo as dinâmicas culturais locais.

2.3 O apoio financeiro previsto neste Edital, operacionalizado por meio de Termo de Execução Cultural, destina-se a fomentar iniciativas artístico-culturais já existentes, contribuindo para a sustentabilidade de trajetórias artísticas, a difusão de repertórios e o intercâmbio entre artistas e comunidades.

2.4 A iniciativa reconhece as artes cênicas como campo fundamental para a expressão simbólica, a construção de identidades e o desenvolvimento humano, promovendo experiências estéticas, formativas e de participação social.

2.5 O presente Edital também busca incentivar a diversidade de linguagens, estéticas, territórios e sujeitos, contribuindo para a democratização do acesso às políticas públicas de cultura e para a valorização da pluralidade cultural paraibana.

2.6 Ao apoiar propostas de espetáculos e oficinas, a ação articula fruição e formação, compreendendo a cultura como direito e como vetor de desenvolvimento social, em consonância com os princípios do fomento cultural previstos na legislação vigente.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Edital prevê a disponibilização de recursos financeiros no valor total de até **R\$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais)**, destinados ao apoio às propostas culturais selecionadas.

3.2 Os recursos serão distribuídos entre as propostas contempladas, conforme as seguintes categorias:

I – Espetáculos de artes cênicas: apoio financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por proposta selecionada;

II – Oficinas formativas: apoio financeiro no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por proposta selecionada.

3.3 Os valores previstos neste Edital correspondem ao **apoio para a execução integral da proposta cultural**, incluindo todos os custos necessários à sua realização, tais como transporte, alimentação, hospedagem, produção, materiais e demais despesas correlatas.

3.4 Os recursos financeiros correrão à conta da dotação orçamentária da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – Funesc, vinculada à ação de política pública de fomento às artes, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

3.5 O repasse dos recursos às propostas selecionadas será formalizado por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural (TEC)**, instrumento que disciplinará as condições de execução, acompanhamento e prestação de contas.

3.6 Os valores repassados possuem natureza de **apoio financeiro à atividade cultural**, não se configurando como remuneração por prestação de serviço, vínculo empregatício ou relação contratual de natureza comercial.

3.7 Sobre os valores recebidos poderão incidir tributos, conforme a legislação vigente, sendo de responsabilidade do agente cultural observar suas obrigações fiscais e tributárias.

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 As vagas serão distribuídas considerando a organização territorial da Caravana Interatos 2026, bem como os critérios de mérito cultural estabelecidos neste Edital.

4.2 Do total de vagas previstas:

I – Será assegurada a destinação de 06 (seis) vagas para espetáculos e 03 (três) vagas para oficinas a proponentes pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas ou a grupos/coletivos compostos por, no mínimo, 70% (setenta por cento) de pessoas que se autoafirmem negras, indígenas ou quilombolas;

II – Será assegurada a destinação de 50% (cinquenta por cento) das vagas para mulheres ou para grupos/coletivos compostos por, no mínimo, 70% (setenta por cento) de mulheres.

4.3 Caso as vagas destinadas às ações afirmativas não sejam integralmente preenchidas, poderão ser remanejadas para ampla concorrência, observada a ordem de classificação das propostas.

4.4 A distribuição final das propostas selecionadas considerará, além da pontuação obtida na análise de mérito:

I – A diversidade de linguagens artísticas;

II – A representatividade de territórios e contextos socioculturais;

III – A pluralidade de perfis de agentes culturais;

IV – O interesse público e a adequação das propostas à dinâmica da ação.

4.5 As ações afirmativas previstas neste Edital serão aplicadas após a etapa de classificação das propostas habilitadas, respeitando a nota mínima estabelecida e a ordem de classificação.

4.6 Para fins de comprovação das ações afirmativas, serão solicitadas autodeclarações no ato da inscrição, sem prejuízo de mecanismos de verificação previstos na legislação vigente.

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Edital agentes culturais que atendam aos seguintes requisitos:

- I – Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Estado da Paraíba há, no mínimo, 02 (dois) anos;
- II – Pessoas jurídicas de direito privado, incluindo Microempreendedores Individuais (MEI), com atuação comprovada na área artístico-cultural e sede no Estado da Paraíba;
- III – Grupos ou coletivos culturais representados por pessoa física ou jurídica.

5.2 Entende-se como **agente cultural** toda pessoa, grupo, coletivo ou entidade que atua na criação, produção, difusão ou formação artística e cultural.

5.3 É permitida a participação de um mesmo proponente em mais de uma categoria (espetáculo e/ou oficina), sendo vedada a seleção de mais de uma proposta por proponente na mesma modalidade.

5.4 Não poderão participar deste Edital:

- I – Agentes culturais vinculados à Fundação Espaço Cultural da Paraíba – Funesc, à Secretaria de Estado da Cultura ou a instituições a elas vinculadas, quando houver conflito de interesse;
- II – Agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, conforme art. 10, § 5º, da Lei 14.903/24;
- III - Membros da Comissão de Seleção, bem como seus cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
- IV – Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem impedidas de receber recursos públicos, nos termos da legislação vigente.
- V - Espetáculos que foram selecionados na edição da Caravana Interatos do ano de 2025.

5.5 A participação neste Edital implica na responsabilidade do proponente quanto à veracidade das informações prestadas, podendo a qualquer tempo ser solicitada documentação comprobatória.

5.6 No caso de representação de grupo ou coletivo, o(a) proponente deverá apresentar documento que comprove a anuência dos(as) demais integrantes, conforme orientações previstas neste Edital.

5.7 A comprovação de residência e de atuação cultural poderá ser realizada por meio de documentação idônea, conforme detalhamento no Anexo correspondente.

5.8 Não será exigida, como condição de participação, a apresentação prévia de certidões negativas fiscais ou trabalhistas, as quais serão solicitadas apenas no momento da formalização do Termo de Execução Cultural.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio eletrônico <http://www.funesc.pb.gov.br>, das 08h00 de 06/05/2026 às 17h00 de 17/05/2026.

6.2 No ato da inscrição, o(a) agente cultural deverá:

- I – Preencher integralmente o formulário de inscrição;
- II – Indicar a modalidade (espetáculo ou oficina), a linguagem artística e o município de interesse;
- III – Anexar os materiais necessários à análise da proposta, conforme especificado neste Edital.

MODALIDADE: ESPETÁCULO

Município	Linguagem	Datas previstas dos Espetáculos
Serra Grande	CIRCO	SEXTA - 10/07
São José da Lagoa Tapada	CIRCO	SÁBADO - 11/07
Esperança	TEATRO	SEXTA - 17/07
Esperança	DANÇA	SÁBADO - 18/07
Desterro	DANÇA	SEXTA - 07/08
Salgadinho	DANÇA	SÁBADO - 08/08
Pilar	DANÇA	SEXTA - 14/08
Pilar	TEATRO	SÁBADO - 15/08
Barra de Santana	TEATRO	SEXTA - 04/09
Alcantil	CIRCO	SÁBADO - 05/09
Lucena	CIRCO	SEXTA - 11/09
Lucena	TEATRO	SÁBADO - 12/09
Riachão do Poço	TEATRO	SEXTA - 16/10
Sobrado	TEATRO	SÁBADO - 17/10
Bananeiras	CIRCO	SEXTA - 30/10
Bananeiras	DANÇA	SÁBADO - 31/10
Monteiro	CIRCO	SEXTA - 06/11
Monteiro	DANÇA	SÁBADO - 07/11

MODALIDADE: OFICINA

Município	Oficina	Datas previstas das Oficinas
São José da Lagoa Tapada	TEATRO	SÁBADO - 11/07
Esperança	CIRCO	SÁBADO - 18/07
Salgadinho	CIRCO	SÁBADO - 08/08
Pilar	CIRCO	SÁBADO - 15/08
Alcantil	DANÇA	SÁBADO - 05/09
Lucena	DANÇA	SÁBADO - 12/09
Sobrado	DANÇA	SÁBADO - 17/10
Bananeiras	TEATRO	SÁBADO - 31/10

Monteiro	TEATRO	SÁBADO - 07/11
----------	--------	----------------

6.3 A inscrição implicará na aceitação integral dos termos deste Edital, bem como na responsabilidade do(a) proponente pela veracidade das informações prestadas.

6.4 Para fins de inscrição, serão exigidos apenas os documentos e materiais essenciais à identificação do proponente e à análise da proposta cultural, conforme Anexo I.

6.5 Para análise de mérito das propostas, deverão ser apresentados:

I – Para propostas de espetáculos:

- a) Link de vídeo com registro do espetáculo, com duração entre 30 (trinta) e 90 (noventa) minutos, disponibilizado em plataforma digital com acesso livre;
- b) Portfólio completo contendo: sinopse, clipping com comprovações (matérias de jornal, revistas etc.), ficha técnica com número de integrantes que viajam, histórico, duração, classificação indicativa e demais informações relevantes (PDF - até 10MB);
- c) Informações técnicas básicas necessárias à realização da apresentação - Mapa de iluminação, mapa de palco e mapa de som, levando em consideração as eventuais limitações dos espaços disponíveis nas cidades (PDF - até 1MB).

II – Para propostas de oficinas:

- a) Plano de realização da oficina, contendo: descrição da proposta, metodologia, carga horária (entre 4h e 8h), público-alvo, número máximo de participantes e necessidades técnicas;
- b) Portfólio completo do agente cultural/grupo contendo: clipping com comprovações de sua atuação na linguagem pretendida e em atividades similares a que pretende executar (matérias de jornal, revistas, divulgações em sites, redes sociais, diplomas, certificados, etc.); e demais informações relevantes (PDF - até 10MB).

6.7 Não serão habilitadas as inscrições que:

- I – Apresentarem ausência de informações essenciais à análise da proposta;
- II – Contiverem materiais ilegíveis ou que inviabilizem a avaliação;
- III – Não atenderem às condições mínimas estabelecidas neste Edital.

6.8 O/a agente cultural poderá inscrever mais de uma proposta, observadas as condições previstas neste Edital, sendo considerada válida, em caso de duplicidade na mesma modalidade, a última inscrição enviada.

6.9 As propostas deverão ser compatíveis com espaços públicos e condições técnicas simplificadas, considerando a natureza itinerante da Caravana Interatos, cabendo ao agente cultural prever e adaptar sua proposta à diversidade de condições infraestruturais dos municípios participantes.

6.10 As propostas de espetáculos deverão ter **classificação indicativa livre**. Os espetáculos deverão ser adequados para serem apresentados em qualquer espaço, inclusive em praça pública, visto que estamos sujeitos às mais variadas estruturas técnicas disponíveis nos municípios.

6.11 A Fundação Espaço Cultural da Paraíba – Funesc não se responsabiliza por falhas técnicas, instabilidades de sistema ou erros no envio da inscrição por parte do(a) proponente.

6.12 Poderão ser solicitadas, a qualquer tempo, informações complementares para fins de esclarecimento da proposta, sem prejuízo da isonomia entre os participantes.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 O processo de seleção das propostas será realizado por Comissão de Seleção composta por profissionais de reconhecida atuação nas áreas de circo, dança e teatro, assegurando diversidade de olhares e isenção na avaliação.

7.2 A seleção será realizada em duas fases:

- I – Fase de Análise de Objeto/Mérito Cultural, de caráter classificatório, destinada à avaliação qualitativa das propostas;
- II – Fase de Habilitação, de caráter eliminatório, a ser realizada apenas para as propostas selecionadas, destinada à verificação do cumprimento dos requisitos formais e documentais.

7.3 Da Análise de Objeto/Mérito Cultural

7.3.1 As propostas inscritas serão inicialmente submetidas à Análise de Mérito Cultural, considerando os seguintes critérios:

I – Para propostas de espetáculos:

- a) Qualidade artística e execução – desempenho, expressividade, coerência estética e adaptabilidade ao contexto de apresentação (até 3,5 pontos);
- b) Concepção e conteúdo – consistência da proposta, pesquisa, direção, concepção estética e relevância temática (até 3,0 pontos);
- c) Trajetória e histórico do espetáculo – circulação, tempo de existência e experiência acumulada (até 2,0 pontos);
- d) Trajetória do grupo ou agente cultural – experiência, atuação e relevância no campo cultural (até 1,5 ponto).

II – Para propostas de oficinas:

- a) Trajetória do(a) proponente – experiência formativa e atuação na área (até 5,0 pontos);
- b) Qualidade da proposta formativa – metodologia, clareza, adequação ao público e relevância do conteúdo (até 5,0 pontos).

7.3.2 Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

7.3.3 Serão selecionadas as propostas que obtiverem as maiores notas por município.

7.3.4 Além da pontuação, a Comissão de Seleção poderá considerar, de forma fundamentada:

- I – Adequação da proposta às condições de circulação e itinerância;
- II – Diversidade de linguagens, estéticas e formatos;
- III – Representatividade territorial e sociocultural;
- IV – Contribuição para o interesse público.

7.3.5 Havendo empate na nota final, o desempate beneficiará o/a candidato/a que tenha apresentado maior pontuação no item “a”. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será realizado sorteio público.

7.3.6 O resultado Final da Etapa de Análise de Objeto, com a lista de inscrições SELECIONADAS e SUPLENTEs, respeitando-se a quantidade de vagas e reserva de vagas afirmativas, será divulgado no portal eletrônico <http://www.funesc.pb.gov.br>.

7.3.7 Em caso de não preenchimento das vagas nos 13 (treze) municípios, a FUNESC poderá convocar propostas classificadas como suplentes nos municípios ou regiões circunvizinhas.

7.4 Da Fase de Habilitação

7.4.1 Após a definição das propostas selecionadas dentro do número de vagas, será realizada a Etapa de Habilitação, de caráter eliminatório.

7.4.2 Nesta etapa, serão verificados os documentos e condições exigidos para a formalização do Termo de Execução Cultural.

7.4.3 Os candidatos/as selecionados/as deverão encaminhar a documentação referente à etapa de Habilitação, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no portal <http://www.funesc.pb.gov.br>, conforme previsto no Anexo I, no período disposto no cronograma vigente deste edital.

7.4.4 O não atendimento às exigências documentais poderá implicar na desclassificação da proposta, sendo convocada a proposta suplente, obedecida a ordem de classificação.

7.4.5 O resultado final do edital, contendo a lista definitiva de candidatos/as selecionados/as, bem como suplentes, será divulgado no portal eletrônico <http://www.funesc.pb.gov.br> e no Diário Oficial do Estado, do qual não caberá recurso.

8. DA FORMALIZAÇÃO E DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A formalização do apoio às propostas selecionadas ocorrerá por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural (TEC)**, instrumento jurídico que estabelece as condições para a realização das ações culturais contempladas.

8.2 O Termo de Execução Cultural será firmado entre a Fundação Espaço Cultural da Paraíba – Funesc e o(a) agente cultural selecionado(a), contendo, no mínimo:

- I – Identificação das partes;
- II – Objeto da proposta cultural;
- III – Valor do apoio financeiro;
- IV – Prazo de execução;
- V – Plano simplificado de execução;
- VI – Formas de acompanhamento;
- VII – Regras de prestação de contas;
- VIII – Direitos e responsabilidades das partes.

8.3 Para fins de formalização do Termo de Execução Cultural, os(as) agentes culturais selecionados(as) deverão apresentar a documentação exigida, conforme orientações deste Edital, no prazo estabelecido.

8.4 O não atendimento às exigências para formalização no prazo estabelecido poderá implicar na perda do direito ao apoio, sendo convocada a proposta suplente, respeitada a ordem de classificação.

8.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural ocorrerá por meio eletrônico, conforme procedimentos adotados pela Funesc.

8.7 A formalização do apoio não configura vínculo empregatício, relação de prestação de serviço ou qualquer tipo de subordinação jurídica entre as partes, caracterizando-se como relação de fomento à atividade cultural.

8.8 Eventuais alterações no plano de execução poderão ser realizadas mediante solicitação do/a agente cultural e anuência da Funesc, desde que não comprometam o objeto da proposta.

9. DO REPASSE DOS RECURSOS

9.1 O repasse dos recursos financeiros às propostas selecionadas será realizado pela Fundação Espaço Cultural da Paraíba – Funesc, conforme previsto no Termo de Execução Cultural.

9.2 O apoio financeiro será repassado em parcela única antecipada, após a assinatura do Termo de Execução Cultural;

9.3 O repasse dos recursos está condicionado à:

- I – Celebração do Termo de Execução Cultural;
- II – Apresentação da documentação exigida para formalização;
- III – Indicação de conta bancária de titularidade do/a agente cultural.

9.4 Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para a execução da proposta cultural aprovada, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas.

9.5 A movimentação dos recursos poderá ser realizada diretamente pelo/a agente cultural, sem necessidade de abertura de conta específica, salvo disposição em contrário no Termo de Execução Cultural.

9.6 Não será exigida a emissão de nota fiscal como condição para o repasse dos recursos, tendo em vista a natureza de fomento cultural do instrumento.

9.7 O acompanhamento da execução ocorrerá de forma compatível com a natureza das atividades, podendo incluir registros, relatórios simplificados, comprovação de realização e outros meios adequados.

9.8 Eventuais ajustes no cronograma de execução poderão ser realizados mediante acordo entre as partes, desde que não comprometam o objeto da proposta.

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1 São responsabilidades da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – Funesc:

- I – Realizar o processo de seleção das propostas, garantindo transparência, isonomia e publicidade;
- II – Formalizar os Termos de Execução Cultural com os/as agentes culturais selecionados/as;
- III – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme previsto neste Edital e no Termo de Execução Cultural;
- IV – Acompanhar a execução das propostas de forma compatível com sua natureza, respeitando a autonomia dos/as agentes culturais;

V – Articular, junto aos municípios parceiros, as condições necessárias para a realização das atividades previstas na Caravana Interatos.

10.2 São responsabilidades dos/as agentes culturais selecionados/as:

I – Executar a proposta cultural conforme apresentada e aprovada, observando o objeto e as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Execução Cultural;

II – Adequar a proposta às condições infraestruturais dos municípios participantes, considerando a natureza itinerante da ação;

III – Arcar com os custos necessários à execução da proposta, conforme previsto no valor do apoio financeiro;

IV – Comparecer aos locais, datas e horários definidos para realização das atividades, salvo em casos justificados e acordados com a Funesc;

V – Realizar, ao final das apresentações, atividades de interação com o público, tais como rodas de conversa, bate-papos ou ações formativas complementares;

VI – Informar previamente à Funesc quaisquer alterações na execução da proposta;

VII – Apresentar os elementos de comprovação da realização da atividade, conforme orientações de acompanhamento e prestação de contas;

VIII – Zelar pelo respeito aos direitos humanos, à diversidade cultural e à integridade dos públicos envolvidos, não sendo admitidas propostas que promovam discriminação de qualquer natureza.

IX – Responsabilizar-se por eventuais danos materiais, morais ou à integridade física de terceiros, decorrentes da execução da proposta cultural, eximindo a Fundação Espaço Cultural da Paraíba – Funesc de quaisquer ônus ou responsabilizações, salvo nos casos em que ficar comprovada sua responsabilidade direta.

10.3 Em caso de impossibilidade de realização da atividade nas condições inicialmente previstas, o/a agente cultural deverá comunicar formalmente à Funesc, para definição conjunta de alternativas viáveis.

10.4 A não execução da proposta, sem justificativa aceita, poderá implicar na adoção das medidas cabíveis previstas no Termo de Execução Cultural e na legislação aplicável.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O acompanhamento da execução das propostas apoiadas será realizado pela Fundação Espaço Cultural da Paraíba – Funesc, de forma compatível com a natureza das atividades culturais, priorizando a verificação do cumprimento do objeto.

11.2 A prestação de contas terá caráter simplificado, com foco na comprovação da realização da atividade cultural, não se restringindo à análise documental financeira.

11.3 Para fins de prestação de contas, o/a agente cultural deverá apresentar, ao final da execução:

I – Relatório simplificado de execução da proposta;

II – Registros que comprovem a realização das atividades, tais como fotos, vídeos, listas de presença (quando aplicável), materiais de divulgação ou outros meios pertinentes;

III – Informações sobre o público alcançado e as ações realizadas.

11.4 A Funesc poderá solicitar informações complementares ou esclarecimentos, caso necessário, para fins de acompanhamento e avaliação da execução.

11.5 Não será exigida a apresentação detalhada de notas fiscais ou comprovantes de despesas, salvo em casos específicos previstos no Termo de Execução Cultural ou quando houver indícios de irregularidade.

11.6 A não comprovação da execução do objeto poderá ensejar a necessidade de devolução dos recursos recebidos, nos termos do Termo de Execução Cultural e da legislação aplicável.

11.7 Os procedimentos de acompanhamento e prestação de contas observarão os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e boa-fé, considerando as especificidades das atividades culturais.

12 DO CRONOGRAMA

12.1 O presente Edital será regido pelo seguinte cronograma:

Etapa	Período
Consulta pública do edital	30/04/2026 a 05/05/2026
Publicação do Edital (Diário Oficial do Estado / https://www.funesc.pb.gov.br)	06/05/2026
Prazo para impugnação do Edital	06/05/2026 a 08/05/2026
Período de inscrições https://www.funesc.pb.gov.br	06/05/2026 a 17/05/2026
Etapa de Análise de Objeto	18/05/2026 a 22/05/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise de Objeto https://www.funesc.pb.gov.br	26/05/2026
Prazo para interposição de Recurso da Análise de Objeto (através de formulário disponível em https://www.funesc.pb.gov.br)	26/05/2026 a 29/05/2026
Divulgação do Resultado Final da Análise de Objeto (https://www.funesc.pb.gov.br)	01/06/2026
Prazo para envio de documentos da Etapa de Habilitação (para propostas selecionadas/através de formulário disponível em https://www.funesc.pb.gov.br)	01/06/2026 a 05/06/2026
Divulgação do Resultado Final do Edital (Diário Oficial do Estado / https://www.funesc.pb.gov.br)	08/06/2026
Assinaturas dos Termos de Execução Cultural	08/06/2026 a 12/06/2026

12.2 As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas pela Fundação Espaço Cultural da Paraíba – Funesc, mediante justificativa, sendo as atualizações devidamente divulgadas nos canais oficiais.

12.3 Eventuais ajustes no cronograma não implicam direito à indenização ou compensação por parte dos/as agentes culturais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no portal eletrônico oficial da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – Funesc.

13.2 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou apresentar pedido de impugnação aos termos deste Edital, no prazo estabelecido no cronograma, por meio dos canais indicados.

13.3 A participação neste Edital implica na aceitação integral de seus termos e condições.

13.4 O/a agente cultural é responsável pela veracidade das informações prestadas, podendo responder, nos termos da legislação vigente, por eventuais irregularidades.

13.5 A Fundação Espaço Cultural da Paraíba – Funesc poderá realizar diligências, a qualquer tempo, para verificar a autenticidade das informações e o cumprimento das condições deste Edital.

13.6 Não serão admitidas propostas que:

- I – Promovam violação de direitos humanos;
- II – Incentivem a violência ou qualquer forma de discriminação;
- III – Atentem contra a dignidade de grupos sociais;
- IV – Estejam em desacordo com os princípios das políticas públicas de cultura.

13.7 Os dados pessoais informados no ato da inscrição serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, sendo utilizados exclusivamente para fins de execução deste Edital.

13.8 A Funesc poderá realizar ações de comunicação e divulgação das propostas selecionadas, respeitando os direitos autorais e de imagem dos/as agentes culturais.

13.9 Eventuais alterações nas condições de execução das atividades poderão ser realizadas, mediante acordo entre as partes, desde que não comprometam o objeto da proposta.

13.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Espaço Cultural da Paraíba – Funesc, observando a legislação vigente e os princípios da administração pública.

13.11 Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa/PB para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Edital.

João Pessoa, 06 de maio de 2026.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA

Presidente

ANEXO I – DA DOCUMENTAÇÃO

FASE DE ANÁLISE DE OBJETO/MÉRITO ARTÍSTICO

I – Para propostas de espetáculos:

- a. Link de vídeo com registro do espetáculo, com duração entre 30 (trinta) e 90 (noventa) minutos, disponibilizado em plataforma digital com acesso livre;
- b. Portfólio completo contendo: sinopse, clipping com comprovações (matérias de jornal, revistas etc.), ficha técnica com número de integrantes que viajam, histórico, duração, classificação indicativa e demais informações relevantes (PDF - até 10MB);
- c. Informações técnicas básicas necessárias à realização da apresentação - Mapa de iluminação, mapa de palco e mapa de som, levando em consideração as eventuais limitações dos espaços disponíveis nas cidades (PDF - até 1MB).

II – Para propostas de oficinas:

- a. Plano de realização da oficina, contendo: descrição da proposta, metodologia, carga horária (entre 4h e 8h), público-alvo, número máximo de participantes e necessidades técnicas;
- b. Portfólio completo do agente cultural/grupo contendo: clipping com comprovações de sua atuação na linguagem pretendida e em atividades similares a que pretende executar (matérias de jornal, revistas, divulgações em sites, redes sociais, diplomas, certificados, etc.) e demais informações relevantes (PDF - até 10MB);

FASE DE HABILITAÇÃO

No caso de Pessoa Física, são documentos obrigatórios no ato da inscrição:

- a. Cópia do CPF e RG (PDF - até 1MB). Obs.: Não serão aceitos documentos de identificação diferentes do RG em virtude dos tributos pagos através do eSocial;
- b. Número do PIS/PASEP ou NIT (PDF - até 1MB);
- c. Comprovante de residência atual na Paraíba em nome do(a) proponente, ou declaração assinada pelo(a) proponente (PDF - até 1MB);
- d. Comprovante dos dados bancários de conta corrente vinculada ao CPF do(a) candidato(a) (PDF - até 1MB). Obs.: Não serão aceitas contas poupança de nenhuma instituição bancária, nem conta corrente ou poupança do Mercado Pago;
- e. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PDF - até 1MB);
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (PDF - até 1MB);
- g. Certidão Negativa de Débitos Estadual (PDF - até 1MB);
- h. Certidão Negativa de Débitos Municipal (PDF - até 1MB);

Obs.: Em caso de Pessoa Física representando outra Pessoa Física, será exigida a Procuração Pública de Representação no ato da inscrição.

No caso de Microempreendedor Individual (MEI)/Pessoa Jurídica, são documentos obrigatórios no ato da inscrição:

- a. Cópia do Cartão do CNPJ, com CNAE relacionado ao setor artístico-cultural (PDF - até 1 MB);
- b. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual - CCMEI (PDF - até 1MB);
- c. Cópia do CPF e RG do detentor do MEI, frente e verso (PDF - até 1 MB);

- d. Comprovante de endereço atual na Paraíba (PDF - até 1 MB);
- e. Comprovante de dados bancários de conta corrente vinculada ao CNPJ do MEI (PDF - até 1 MB);
- f. Certificado de Regularidade do FGTS (PDF - até 1 MB);
- g. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PDF - até 1 MB);
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (PDF - até 1 MB);
- i. Certidão Negativa de Débitos Estadual (PDF - até 1 MB);
- j. Certidão Negativa de Débitos Municipal (PDF - até 1 MB);

No caso de outras classificações de Pessoa Jurídica, são documentos obrigatórios no ato da inscrição

- a. Cópia do Cartão do CNPJ, com CNAE relacionado ao setor artístico-cultural (PDF - até 1 MB);
- b. Cópia atualizada da ata de eleição, contrato social ou estatuto e suas alterações (PDF - até 1MB);
- c. Cópia do CPF e RG de todos os sócios, frente e verso (PDF - até 1 MB);
- d. Comprovante de endereço atual da sede na Paraíba (PDF - até 1 MB);
- e. Comprovante de dados bancários de conta corrente vinculada ao CNPJ (PDF - até 1 MB);
- f. Certificado de Regularidade do FGTS (PDF - até 1 MB);
- g. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PDF - até 1 MB);
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (PDF - até 1 MB);
- i. Certidão Negativa de Débitos Estadual (PDF - até 1 MB);
- j. Certidão Negativa de Débitos Municipal (PDF - até 1 MB);
- k. Contrato de Exclusividade registrado em cartório em caso de representação (PDF - até 1MB).

ANEXO II - MODELO DO PLANO DE TRABALHO
FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

(Conforme art. 13 da Lei nº 14.903/2024 - Novo Marco Regulatório da Cultura)

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- **Título da Proposta:**
- **Linguagem escolhida:** () Circo () Dança () Teatro
- **Modalidade:** () Espetáculo () Oficina
- **Opção de Município(s) de Realização:**
- **Período de Execução:**

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

- **Nome da Proponente / Coletivo / Pessoa Jurídica:**
- **CPF ou CNPJ:**
- **Responsável Legal (quando couber):**
- **Contato (e-mail e telefone):**

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA AÇÃO CULTURAL

Descrever de forma clara e objetiva a ação cultural a ser executada, indicando:

- a natureza da proposta (apresentação, oficina);
- os objetivos da ação;
- a linguagem artística envolvida;
- concepção e execução;
- o público-alvo;
- se espetáculo - qual a proposta de ação pós-espetáculo (debate, roda de conversa temática, etc.)? e se há alguma articulação do tema da apresentação com o território.

4. METODOLOGIA E FORMA DE EXECUÇÃO

Descrever como a ação será realizada na prática, detalhando:

- etapas de trabalho;
- estratégias de realização;
- equipe envolvida e suas funções;
- formas de acesso do público;
- eventuais ações de mediação cultural.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Apresentar o cronograma das atividades previstas, indicando períodos ou datas estimadas.

Etapa / Atividade	Descrição	Período de Execução

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Apresentar a estimativa de custos da proposta, compatível com a faixa de apoio selecionada.

Item de Despesa	Descrição	Valor (R\$)
Total Geral		

7. RESULTADOS ESPERADOS

Descrever os resultados culturais esperados com a execução da proposta, considerando:

- impacto artístico e cultural;
- fortalecimento da produção artística paraibana;
- relação com o território e o público.

8. ACESSIBILIDADE E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO (quando couber)

Indicar se a proposta prevê ações de acessibilidade cultural ou estratégias de democratização do acesso.

9. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações apresentadas neste Plano de Trabalho são verdadeiras e que a ação cultural será executada conforme descrito, em consonância com o Edital e com o Termo de Execução Cultural.

Local e data: _____

Assinatura da Proponente / Responsável Legal: _____



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**ANEXO III.A – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO - PESSOA FÍSICA - PARA AÇÕES AFIRMATIVAS
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, _____, portador/a do Documento de Identidade (R.G) nº _____ e C.P.F. nº _____, DECLARO para fins de participação na reserva de vagas prevista no EDITAL N° 0xx/2026 - CARAVANA INTERATOS 2026, que me identifico como uma pessoa (marcar uma das opções): () Negra (preta); () Negra (parda); () Indígena; () Quilombola; DECLARO que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que em caso de declaração falsa estarei sujeito/a a não participação no CARAVANA INTERATOS 2026 e às sanções cabíveis; DECLARO, também, que em caso de falsidade nesta declaração, estou ciente de que incorrerei no crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal, que consiste em: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante"; DECLARO que esta autodeclaração poderá ser submetida à homologação por uma Banca de Heteroidentificação, caso seja constatada a necessidade de verificação.

(CIDADE), (DIA/MÊS/ANO)

ASSINATURA DO/A DECLARANTE



ANEXO III.B – MODELO DE DECLARAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - PARA AÇÕES AFIRMATIVAS
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, representante legal do/a _____, portador/a do Documento de Identidade (R.G) nº _____ e C.P.F. nº _____, DECLARO para fins de participação na reserva de vagas prevista no EDITAL N° 0xx/2026 - CARAVANA INTERATOS 2026, que a equipe que estará trabalhando na ação conta com xx pessoas e que dentre estas estão a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s):

(nome completo) (cpf) identifica-se como pessoa (marcar uma das opções): () Negra (preta) () Negra (parda)

(nome completo) (cpf) identifica-se como pessoa (marcar uma das opções): () Negra (preta) () Negra (parda)

DECLARO que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que em caso de declaração falsa estarei sujeito/a a não participação no CARAVANA INTERATOS 2026 e às sanções cabíveis; DECLARO, também, que em caso de falsidade nesta declaração, estou ciente de que incorrerá no crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal, que consiste em: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante"; DECLARO que esta declaração poderá ser submetida à homologação por uma Banca de Heteroidentificação, caso seja constatada a necessidade de verificação.

(CIDADE), (DIA/MÊS/ANO)

ASSINATURA DO/A DECLARANTE

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL Nº 006/2026 - CARAVANA INTERATOS 2026 DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC.

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA E
_____, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento jurídico de fomento cultural, de um lado a FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, sediada na Rua Abdias Gomes de Almeida, nº. 800, Tambauzinho, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.338.873/0001-10, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato por sua presidenta, sra. Bia Cagliani de Oliveira e Silva, brasileira, nomeada pelo ato governamental nº 0394, de 09 de fevereiro de 2023, publicado em 10 de fevereiro de 2023, portadora da matrícula funcional nº 800.641-2, e de outro lado [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], devidamente inscrito no CPF ou CNPJ sob nº [INDICAR Nº DO], residente/sediado(a) em [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, com fundamento na Lei nº 14.903/2024, no Edital nº 006/2026 – Caravana Interatos 2026 e no Processo Administrativo nº FEC-PRC-2026/00802, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado e fundamenta-se nas disposições do Edital nº ___/2026 – Caravana Interatos 2026, promovido pela Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC, publicado no Diário Oficial do Estado, bem como na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), na Lei Estadual nº 10.325, de 11 de junho de 2014, e, no que couber, nas demais normas aplicáveis ao regime de fomento à cultura.

1.2 O presente instrumento vincula-se, ainda, às condições e diretrizes constantes do Processo Administrativo nº FEC-PRC-2026/00802, bem como ao plano de trabalho aprovado, que integra este Termo para todos os fins legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Execução Cultural a concessão de apoio financeiro por parte da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC ao(à) AGENTE CULTURAL, visando à execução da proposta cultural intitulada “[INDICAR NOME DO PROJETO]”, selecionada no âmbito do Edital nº ___/2026 – Caravana Interatos 2026.

A proposta consiste na realização de:

() Espetáculo de artes cênicas

() Oficina formativa de artes cênicas

a ser executada conforme plano de trabalho aprovado, observadas as condições estabelecidas no edital e a classificação constante no resultado final do certame.

Parágrafo único. O apoio financeiro previsto neste Termo possui natureza de FOMENTO CULTURAL, destinando-se exclusivamente à execução da proposta aprovada, não se configurando como remuneração por prestação de serviços, vínculo empregatício ou relação de natureza comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO APOIO

3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

§1º O valor corresponde à execução integral da proposta.

§2º Eventuais tributos são de responsabilidade do(a) AGENTE CULTURAL.

3.2 Os recursos serão transferidos para conta bancária de titularidade do(a) AGENTE CULTURAL, informada no momento da formalização deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo de execução será de ____/____/2026 a ____/____/2026, conforme cronograma aprovado.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 O repasse será realizado em parcela única, condicionado a:

- I – assinatura deste Termo de Execução Cultural;
- II – apresentação da documentação exigida;
- III – indicação de conta bancária válida.

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas neste Termo de Execução Cultural

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) utilizar os recursos exclusivamente na execução da ação cultural aprovada, recomendando-se, sempre que possível, a segregação dos valores recebidos para fins de organização e controle da execução;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC a contar do recebimento da notificação;
- VII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- VIII) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- IX) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- X) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 Eventuais alterações no plano de execução da proposta cultural poderão ser realizadas mediante solicitação formal do(a) AGENTE CULTURAL, devidamente justificada, e condicionadas à prévia análise e anuência da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC.

§1º As alterações somente serão admitidas quando não implicarem prejuízo ao objeto aprovado, à finalidade pública do apoio concedido ou aos princípios do fomento cultural previstos na Lei nº 14.903/2024.

§2º Não serão permitidas alterações que impliquem modificação substancial do objeto, desvio de finalidade ou comprometimento da execução da proposta originalmente selecionada.

§3º As alterações aprovadas deverão ser formalizadas por meio de registro administrativo ou termo aditivo simplificado, passando a integrar o presente instrumento para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas será simplificada, com foco na comprovação do cumprimento do objeto, nos termos dos arts. 28 e 30 da Lei nº 14.903/2024, mediante:

- I – Relatório de execução;
- II – Registros comprobatórios;
- III – Informações sobre público e atividades.

§1º Não será exigida prestação financeira detalhada, salvo em caso de irregularidade ou indícios de desvio de finalidade.

§2º A não comprovação da execução do objeto poderá ensejar a devolução dos recursos recebidos, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(a) AGENTE CULTURAL, bem como a não execução ou execução inadequada do objeto pactuado, ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis pela Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§1º Considera-se descumprimento do encargo, para fins deste Termo, entre outras hipóteses:

- I – A não realização da proposta cultural nas condições aprovadas;
- II – A execução em desacordo com o objeto, o plano de trabalho ou as orientações da FUNESC;
- III – A não apresentação da prestação de contas nos prazos e condições estabelecidos;
- IV – A utilização dos recursos para finalidade diversa da prevista neste Termo;
- V – A omissão de informações relevantes ou a prestação de informações inverídicas;
- VI – A prática de atos que contrariem os princípios da Administração Pública ou os objetivos do fomento cultural.

§2º Verificado o descumprimento, a FUNESC poderá adotar, conforme a gravidade do caso:

- I – Notificação para regularização da execução ou apresentação de esclarecimentos;
- II – Suspensão de eventuais pagamentos ou benefícios;
- III – Rescisão do presente Termo;
- IV – Determinação de devolução total ou parcial dos recursos recebidos;
- V – Aplicação de demais medidas previstas na legislação vigente.

§3º A devolução de recursos será exigida especialmente nos casos de não comprovação da execução do objeto, desvio de finalidade ou ocorrência de irregularidades, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, nos termos da Lei nº 14.903/2024.

§4º Na hipótese de execução parcial do objeto, devidamente comprovada, a FUNESC poderá reconhecer o cumprimento proporcional, ajustando eventual devolução de recursos ao grau de execução, conforme análise técnica.

§5º A aplicação de quaisquer medidas previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Execução Cultural terá vigência a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até a conclusão da execução da proposta cultural e a aprovação da respectiva prestação de contas pela Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC.

§1º O prazo de vigência deverá ser suficiente para a execução integral do objeto e o cumprimento das obrigações acessórias, incluindo a apresentação e análise da prestação de contas.

§2º A vigência poderá ser prorrogada, mediante solicitação formal e devidamente justificada pelo(a) AGENTE CULTURAL, condicionada à análise e anuência da FUNESC, desde que não haja prejuízo ao objeto pactuado.

§3º A prorrogação de vigência não implicará, em regra, acréscimo de valor ao apoio financeiro concedido.

§4º Encerrada a vigência, permanecerão exigíveis as responsabilidades decorrentes da execução do objeto e da prestação de contas, até sua definitiva aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo de Execução Cultural.

§1º As partes envidarão esforços para solucionar, de forma administrativa e consensual, quaisquer divergências decorrentes da execução deste instrumento, previamente ao ajuizamento de medidas judiciais.

§2º Permanecendo o conflito, será competente o foro ora eleito para apreciação da matéria, observadas as normas de direito público aplicáveis.

João Pessoa - PB, datado e assinado eletronicamente.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC

AGENTE CULTURAL